

**EDITAL 022/2020**  
**Processo Administrativo (2020121880) – (IDEAS/CAT/022/2020)**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES (HEAT), E HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h SÃO GONÇALO I GERIDOS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.**

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

## **1. DO OBJETO**

Visa o presente chamamento à contratação de empresa especializada na Instalação, locação, manutenção e gestão do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para atender as necessidades do Complexo Estadual Alberto Torres, compreendendo o Hospital Estadual Alberto Torres – HEAT, Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro – HEPJBC e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo I, geridos pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS).

## **2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso no Complexo Estadual Alberto Torres, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando os controladores de acesso no seu trabalho na defesa do patrimônio das Unidades.

Considerando a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo benefício.

A instalação do Circuito Fechado de Televisão se faz necessária para complementar a atuação dos serviços de Controle de acesso assegurando a identificação de todos aqueles que ingressem e saiam das instalações do Complexo Estadual Alberto Torres, com o escopo de resguardar a incolumidade patrimonial e física de quem adentrar nas Unidades que contemplam o Complexo.

### 3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação deste serviço será realizada por meio de Gestão, Locação e Instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

3.1.1. Entende-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.

3.1.2. Tem por objetivo o registro e/ou gravação de imagens, que deverão ser armazenadas por tempo indeterminado e disponibilizadas para o **CONTRATANTE**.

3.2. É de responsabilidade da **PRESTADORA DO SERVIÇO** a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

3.2.1. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, caso necessário for.

3.2.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a **PRESTADORA DO SERVIÇO** implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.

3.2.3. Deverá ser encaminhada previamente à instalação do sistema, os catálogos dos equipamentos a serem instalados e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de contratação, para a aprovação pelo **CONTRATANTE**.

3.2.4. No caso de prestação de serviços combinados, será realizado de forma integrada e harmônica, visando otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e outros componentes a serem locados; fazendo funcionar eficientemente todo o conjunto.

3.2.5. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações do **CONTRATANTE**.

3.2.6. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de CFTV obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

3.2.7. Todos os custos com a instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela **PRESTADORA DO SERVIÇO**. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nas Unidades, deverão ser analisadas, aprovadas e autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

3.2.8. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá prestar serviços eventuais, sem custo adicional, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

3.2.9. Será de inteira responsabilidade da **PRESTADORA DO SERVIÇO**, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

3.2.10. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.2.11. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** ao final da instalação deverá providenciar o Memorial Descritivo de Instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados e dos diagramas esquemáticos de instalação e dos AS BUILTs.

3.2.12. Os serviços executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.

3.4. Os equipamentos do sistema de CFTV deverão estar instalados e em funcionamento nos prazos pré informados pelo **CONTRATANTE**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.5. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

3.6. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos, bem como disponibilizar Manual Técnico de utilização do sistema e equipamentos.

3.7. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

3.8. A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser feita mensalmente;

3.9. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

3.10. Caberá à **PRESTADORA DO SERVIÇO** manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

3.11. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

3.12. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá obrigatoriamente providenciar, conforme especificado nas cláusulas contratuais de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

3.13. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

3.14. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

3.15. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do **CONTRATANTE** por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência.

3.16. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

3.17. A Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva deve ser referente a cada um dos equipamentos e sistemas locados, sendo o custo do serviço de responsabilidade da **PRESTADORA DO SERVIÇO**.

3.18. A **PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

3.19. Manter sistema de nobreak com autonomia de 02 (duas) horas que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

3.20. A Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

3.21. O software a ser aplicado deverá possibilitar:

3.21.1. Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

3.21.2. Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.

3.21.3. Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.21.4. Detecção de Movimento e Compressão de Imagens – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

3.21.5. Detecção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.

3.21.6. Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.

#### 4. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Unidade	CFTV por ponto
HEAT	136
HEJBC	08
UPA – SG I	32

#### 5. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. **Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT)**, localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;
- 5.2. **Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC)**, localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ;
- 5.3. **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo I**, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;

#### 6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: [chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br](mailto:chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br), contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 022/2020 – Complexo Alberto Torres.**
- 6.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 5.1., serão automaticamente desclassificadas.
- 6.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
24 de dezembro de 2020	Data limite para recebimento das propostas



Data	Evento
28 de dezembro de 2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
30 de dezembro de 2020	Data estimada para assinatura do contrato

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 7.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;
- 7.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.

ITEM	DOCUMENTO
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
17	Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente, através de apresentação de atestado de capacidade técnica para Hospital de grande porte que atenda todas as especificações solicitadas no e com quantidades compatíveis com escopo deste Chamamento Público e Projeto Básico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
18	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
19	Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência;
20	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.



ITEM	DOCUMENTO
21	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

8.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

## 9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.

9.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 09 (nove) meses.

9.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.

9.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor “Forneça para o Ideas”.

## 10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: [chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br](mailto:chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 12.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DO SERVIÇO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços
- 12.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 12.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 12.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

## 14. DO ANEXO DO EDITAL

- 14.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

**Anexo I – Modelo de Proposta de Preço<sup>1</sup>**

**EDITAL 022/2020**  
**Processo Administrativo (2020121880) – (IDEAS/CAT/022/2020)**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preço<sup>2</sup> para o Chamamento Público Nº 022/2020, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, contida no Lote \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo<sup>3</sup>.

**Tabela 1 – Preço Global da Proposta (09 meses)**

Item	Descrição do Serviço/Produto	Valor Unitário	Valor Mensal
01	HEAT		
02	HEJBC		
03	UPA 24H – SG I		
			<b>Total/mês<sup>4</sup></b>

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

<sup>1</sup> O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

<sup>2</sup> Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

<sup>3</sup> Deve ser apresentada uma proposta por lote.

<sup>4</sup> No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.